

PORTARIA N. 05/2017

Altera dispositivos da Portaria n. 04/2017, que regulamenta as eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa – IRB, a serem realizadas no dia 23 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Presidente do Instituto Rui Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, 14, §1º e 22 do Estatuto do IRB; considerando a necessidade de alteração do cronograma referente ao registro, análise e impugnação das chapas participantes do processo eleitoral para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 4/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Poderão concorrer às eleições as chapas registradas até o dia 6 de novembro de 2017.

.....

Art. 7º A Comissão Eleitoral, até o dia 10 de novembro de 2017, analisará se as chapas registradas cumpriram as disposições do Estatuto e as formalidades desta portaria e publicará, nos instrumentos de comunicação previstos no art. 5º, a relação das que foram habilitadas a participar do processo eleitoral.

.....

Art. 8º Até 17 de novembro de 2017, os associados com direito a voto poderão impugnar as chapas habilitadas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações eventualmente apresentadas e divulgará sua decisão nos instrumentos de comunicação previstos no art. 5º desta portaria até o dia 21 de novembro de 2017.

.....”

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Sebastião Helvecio
Presidente do IRB